|  |  |
| --- | --- |
| logo_frutal_final_01 | SECRETARIA DE PROMOÇÃO HUMANAAvenida Rio de Janeiro, nº 1079.Bairro N.Sra.Aparecida Telefone: (34) 3423-2636  38.200.000 - Frutal/MG |

**EDITAL REFERENTE A CONCESSÃO DO PROGRAMA “BOLSA UNIVERSITÁRIA” - ANO 2016**

Secretaria Municipal de Promoção Humana

Wilma de Souza Paulino Alves

Secretária Municipal de Promoção Humana

Mauri Alves

Prefeito Municipal

Frutal MG/2016

**EDITAL REFERENTE À CONCESSSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA NÍVEL SUPERIOR- ANO/2016**

1. **DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
   1. O presente Edital destina-se a concessão de Bolsas de Estudos referentes ao ano 2016, no Município de Frutal/ MG, sendo que o Edital poderá ser alterado e ou modificado quando necessário.
   2. As Bolsas de Estudo oferecidas serão definidas conforme dotação orçamentária.
   3. Para concessão da Bolsa de Estudos será criada uma comissão, sendo no mínimo um representante da Secretaria de Educação e outro da Secretaria Municipal de Promoção Humana, conforme estabelecido na Lei 6.159 de 30 de outubro de 2014.
   4. Com relação às Bolsas de Estudos para pós-graduação, mestrado, doutorado e MBA, só serão oferecidos casa haja dotação orçamentária.
2. **ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PARA A BOLSA DE ESTUDO**

2.1 Realizar avaliação socioeconômica e posteriormente a seleção dos estudantes com base nos critérios estabelecidos por este edital, tais critérios obedecerão a situação de vulnerabilidade social do candidato.

2.2 Julgar situações que levem ao cancelamento da Bolsa de Estudo, propondo a revogação da mesma junto à comissão.

2.3 Verificar possíveis indícios de irregularidades no processo seletivo como: informações falsas e/ou omissão de dados, sendo necessário tomar medidas cabíveis e caso necessário propor junto a comissão o cancelamento da Bolsa de Estudo que havia sido concedida.

2.4 Acompanhar o desempenho dos Bolsistas, quanto à:

* Frequência e
* Desempenhos nas avaliações durante o período em que seja Bolsista.

OBS: Esses documentos deverão ser emitidos pela Instituição de Ensino-semestralmente.

1. **COM RELAÇÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDOS**

3.1 O processo de seleção será realizado através de:

1. A seleção da Bolsa de Estudo será avaliada através do preenchimento da ficha sócio econômica, devendo ser realizado exclusivamente por Assistentes Sociais.
2. Somente ocorrerá a seleção definitiva após a entrega dos documentos necessários; sendo que a análise e avaliação dos candidatos terão como prioridade o grau de vulnerabilidade social dos candidatos;
3. A divulgação quanto ao processo de concessão de Bolsa de Estudos (Edital) estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Frutal/ MG. (<http://www.frutal.mg.gov.br/>) e em versão impressa na Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Promoção Humana
4. A divulgação da relação dos candidatos aprovados será divulgada através do site oficial da Prefeitura Municipal de Frutal/MG, pela Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Promoção Humana.
5. Os candidatos excedentes da quantidade de vagas farão parte de uma lista de espera e deverão aguardar possíveis desistências de candidatos aprovados.
6. Os documentos dos alunos aprovados serão arquivados na Secretaria Municipal de Promoção Humana durante o ano Letivo e dos alunos reprovados estarão disponíveis nesta mesma Secretaria a partir do próximo mês da divulgação dos Aprovados e Reprovados.
7. **COM RELAÇÃO ÀS BOLSAS DE ESTUDO**

4.1 As Bolsas de Estudo serão disponibilizadas para estudantes residentes no Município de Frutal/ MG, salvo quando houver necessidade de residir fora do município por motivos da graduação cursada.

* 1. Serão contempladas no máximo **cem** Bolsistas com percentual de:

1. **Vinte e cinco por cento** para estudantes que exercem Graduação **no Município de Frutal/MG**
2. **Quinze por cento** para estudantes que exerçam Graduação **fora do** **Município de Frutal/ MG**
3. **DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1 Para concorrer à seleção da Bolsa de Estudos, o candidato deve ter renda familiar bruta[[1]](#footnote-1) de até dez salários mínimos e atender as seguintes condições:

1. Não possuir diploma de Graduação;
2. Não ser beneficiado com Bolsas de Estudos, seja de Instituições Públicas ou Privadas,
3. Alunos com dependência só poderão ser contemplados com a Bolsa de Estudo se houver disponibilidade de vagas.
4. **DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 São necessários apresentar toda documentação exigida para o Processo de seleção:

1. Ficha sócio econômica preenchida integralmente;
2. Certidão de Nascimento casa haja criança ou adolescente no grupo familiar;
3. Comprovante de endereço atualizado (CEMIG, OU COPASA) **ORIGINAL E CÓPIA.**
4. Documentos pessoais do candidato:
5. (RG, CPF, TÍTULO, CERTIDÃO DE NASCIMENTOS, CERTIDÃO DE CASAMENTO ou AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO, Comprovante de renda através da CARTEIRA DE TRABALHO, HOLERITE e extrato Previdenciário que comprove existência ou inexistência de renda. **ORIGINAL E CÓPIA.**
6. Documentos dos demais membros do grupo familiar:

Comprovante de renda: CARTEIRA DE TRABALHO e/ou HOLERITE e extrato Previdenciário que comprove existência ou inexistência de renda. **ORIGINAL E CÓPIA.**

1. Declaração fornecida pela Faculdade contendo as seguintes informações:

* Valor da mensalidade com descontos que o estudante possui;
* Informar se o estudante possui alguma dependência;
* Informar se o estudante possui algum tipo de Bolsa de Estudo ( PROUNE, FIES ou fornecida pela Faculdade)

6.2 Caso seja constatado a ocorrência de documentações falsas, omissão de dados o candidato poderá perder a Bolsa de Estudos bem como responder civil e criminalmente.

1. **COM RELAÇÃO À COMPROVAÇÃO DE RENDA**

7.1 São consideradas comprovantes de renda para a concessão de Bolsa de Estudos:

1. Holerite recente;
2. Em caso de trabalhador informal apresentar declaração a próprio punho sobre os rendimentos que possuem e se possível autenticação em cartório;
3. Caso seja trabalhar autônomo, é necessário apresentar comprovante de contribuição junto ao INSS e
4. No caso de desemprego, apresentar a Carteira de Trabalho.
5. **COMPROVANTES DAS DESPESAS COM SAÚDE E OUTROS**

8.1 As despesas deverão ser comprovadas documentalmente:

1. Em caso de problemas de saúde é necessário apresentar laudo médico; receitas de medicamentos, e orçamentos dos medicamentos;
2. Em caso de despesas extras como: empréstimo, financiamento de imóvel, automóvel é necessário apresentar última parcela paga.
3. **COM RELAÇÃO AO PROCESSO DE BOLSA DE ESTUDOS**

9.1 O processo de Bolsa de Estudo, terá como prioridade a situação de vulnerabilidade social do candidato, ressaltando-se:

1. Gastos com problemas de saúde;
2. Ocorrência de doença crônica;
3. Número de componentes do grupo familiar;
4. Não será beneficiado mais de um componente do grupo familiar, salvo em caso de extrema necessidade mediante avaliação social criteriosa. Entende-se como grupo familiar (pai, mãe, irmão (ã), avô (ó), padrasto ou madrasta residentes no mesmo endereço).

9.2 Terão prioridade os candidatos que apresentarem **maior grau** de vulnerabilidade social.

1. **COM RELAÇÃO A EMPATE**

10.1 Em caso de empate, o desempate será mediante os critérios abaixo, considerando:

* Menor renda bruta familiar;
* Custos com medicamentos;
* Custos com despesas relacionadas à pessoa com deficiência física, mental ou sensorial;
* Não possuir imóvel próprio;
* Custos com pessoa idosa no grupo familiar que necessite de cuidados especiais e que venha comprometer a renda familiar.

1. **PRAZOS**

11.1 A divulgação em relação a Bolsa de Estudos será realizada anterior ao mês de Março .

* Avaliação sócio econômica e entrega dos documentos: 15 de fevereiro a 04 de março;
* Análise dos processos e elaboração dos laudos sociais: 05 de março a 15 de março;
* Divulgação dos aprovados e reprovados: a partir do dia 17 de março;
* Recursos: 18 e 19 de março, das 13:00 as 16:00 horas na Sec. Promoção Humana. (Os recursos serão julgados pela comissão da Bolsa de Estudo)
* Divulgação Final dos aprovados: dia 25 de março.

1. **RESULTADO/ DIVULGAÇÃO**

12.1 O resultado da seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Frutal/MG, no dia 28 de março.

**13-DO IMPEDIMENTO DE CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO OU DA SUA MANUTENÇÃO**

13.1 O candidato além de cumprir com os requisitos necessários para a Bolsa de Estudo, não poderá descumprir com as seguintes condições:

1. Com o prazo estabelecido conforme regulamento;
2. Falta de documentação;
3. Emitir informações falsas;
4. Desistir da Bolsa de Estudo sem avisar a Secretaria Municipal de Promoção Humana;

**14- INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

* Todos os alunos que obtiveram Bolsa de Estudo no ano letivo de 2016, deverão se inscrever no processo de seleção de 2017 e serão novamente avaliados;
* As Bolsas de Estudos oferecidas pelo Município de Frutal/MG têm prazo de nove meses (de março a novembro), prazo este que poderá ser alterado, caso haja necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Frutal/MG;
* O aluno que não se inscrever, ou que não preencha os requisitos exigidos conforme este Edital perderá o direito a Bolsa de Estudos.

Referência:

FRUTAL. Prefeitura Municipal de Frutal. **Lei Municipal n° 6.159 de 30 de outubro de 2014**: Institui o Programa Bolsa Universitária no Âmbito do Município de Frutal. Frutal 2014

Edital Referente à Concessão de Bolsas de Estudo para nível Superior- ANO/2015

1. Segundo a Lei Municipal n° 6.159 de 30 de outubro de 2014, artigo 4° § 1°: Constitui renda máxima familiar a soma da renda per capita do aluno e demais membros da unidade familiar, que vivam sob mesmo teto. [↑](#footnote-ref-1)